

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 5.262/2021 – GS/SEED**  
**QUADRO I - EVENTOS SEED/PR**  
**Limite máximo 40 horas por ano (a cada dois semestres)**

GRUPOS	EVENTOS realizados no período de avaliação <i>Pontuação máxima para progressão: 40 horas por ano e 80 horas a cada dois anos</i> <i>(Lei Complementar n.º 123/2008 e Lei n.º 156/2013)</i>	Áreas de concentração - Lei Complementar n.º 156/2013 Anexo I (agente educacional I) e Anexo II (agente educacional II)	Outras áreas da educação Diversidade, Direitos Humanos, Tecnologia Educacional, Educação Especial, Meio Ambiente, Gestão Escolar. Área de Gestão Pública e Políticas Pública	Limite máximo: 40 horas/ano
I - ATUALIZAÇÃO	1 - Congresso, curso, encontro, grupo de estudos, grupo de trabalho, jornada, oficina, semana, seminário, simpósio, conferência (Presencial, Híbrido ou On-line). 2 - Eventos de Formação Continuada realizados pela Escola de Gestão do Paraná, unidade administrativa da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, na área da educação e da gestão pública.	Limite mínimo 20 horas/ano		
II - ATIVIDADES TÉCNICAS	a) Integrante de comissão instituída por Resolução ou Portaria da SEED/PR, Órgãos vinculados ou NRE	Limite máximo 10 horas/ano		

QUADRO II - EVENTOS EXTERNOS

Limite máximo 20 horas por ano (a cada dois semestres)

GRUPOS	EVENTOS realizados no período de avaliação <i>Pontuação máxima para progressão: 40 horas por ano e 80 horas a cada dois anos (Lei Complementar n.º 123/2008 e Lei 156/2013)</i>	Áreas de concentração - Lei Complementar nº 156/2013 Anexo I (agente educacional I) e Anexo II (agente educacional II)	Outras áreas da educação (Diversidade, Direitos Humanos, Tecnologia Educacional, Educação Especial, Meio Ambiente, Gestão Escolar	Área de Gestão Pública e Políticas Públicas	Limite máximo 20 horas por ano (a cada dois semestres)
I - ATUALIZAÇÃO	1 - Congresso, curso, encontro, grupo de estudos, grupo de trabalho, jornada, oficina, semana, seminário, simpósio, conferência, (Presencial, Híbrido ou Online).		10 horas		
II - APROFUNDAMENTO	1 - Curso de Aperfeiçoamento (carga horária mínima – 180 horas) 2 - Especialização ( <i>Lato Sensu</i> , igual ou superior a 360 horas) desde que não utilizado para promoção funcional.		15 horas		
III - FORMAÇÃO ACADÊMICA	Outro curso superior desde que não utilizado para promoção funcional no cargo		20 horas		

ANEXO II DA RESOLUÇÃO N.º 5.262/2021 – GS/SEED	
<p>INSTRUÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO PARANÁ.</p> <p>1) OBJETIVO: AVALIAR O DESEMPENHO DOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO PARANÁ PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL.</p> <p>2) SERÁ AVALIADO O FUNCIONÁRIO QUE DURANTE O ANO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 'NÃO' SE ENCONTRE EM:</p> <p>A) EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE;</p> <p>B) EM LICENÇA ESPECIAL;</p> <p>C) EM LICENÇA GESTAÇÃO;</p> <p>D) EM LICENÇA POR ACIDENTE DE TRABALHO.</p> <p>2.1) SE O AFASTAMENTO NÃO PERDURAR POR TODO O SEMESTRE, O(A) FUNCIONÁRIO(A) DEVERÁ SER AVALIADO NO PERÍODO EM QUE ESTIVER EM EXERCÍCIO.</p> <p>2.2) NOS AFASTAMENTOS ACIMA ELENCADOS, A NOTA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO SERÁ GERADA VIA SISTEMA, NÃO HAVENDO PREJUÍZO NO PERÍODO DE AUSÊNCIA.</p> <p>3) SERÁ AVALIADO O FUNCIONÁRIO QUE 'NÃO' SE ENCONTRA:</p> <p>A) À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE NO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO;</p> <p>B) AFASTADO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO;</p> <p>C) EXERCENDO FUNÇÃO ESTRANHA À EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL;</p> <p>D) EM LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.</p> <p>4) A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO PROFISSIONAL OBEDECERÁ AOS SEGUINTES NÍVEIS DE RESPONSABILIDADES:</p>	
FUNÇÃO - LOCAL DE EXERCÍCIO	RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO
<p>A) AGENTE EDUCACIONAL I E AGENTE EDUCACIONAL II EM ATIVIDADE NO ESTABELECIMENTO DE ENSINO.</p> <p>B) AGENTE EDUCACIONAL I E AGENTE EDUCACIONAL II EM ATIVIDADE NA SEED, NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E PESSOAL FORMALMENTE COLOCADO À DISPOSIÇÃO EM ATIVIDADES LIGADAS À EDUCAÇÃO BÁSICA.</p>	<p>A) COLEGIADO CONSTITUÍDO PELO DIRETOR(A) OU VICE-DIRETOR(A), UM MEMBRO DA EQUIPE PEDAGÓGICA, UM PROFESSOR(A) E UM AGENTE EDUCACIONAL I E II QUE ATUEM NO MESMO HORÁRIO.</p> <p>B) COLEGIADO CONSTITUÍDO PELA CHEFIA IMEDIATA OU CHEFIA DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, UM PROFESSOR(A) E UM AGENTE EDUCACIONAL I OU II, CONFORME O LOCAL DE ATIVIDADE.</p>
<p>5) O COLEGIADO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR SERÁ PRESIDIDO PELO(A) DIRETOR(A) DO ESTABELECIMENTO/CHEFIA IMEDIATA E TERÁ UM(A) SECRETÁRIO(A) ESCOLHIDO(A) ENTRE OS PRESENTES, QUE REGISTRARÁ EM ATA A REUNIÃO.</p> <p>5.1 A AVALIAÇÃO SERÁ PRESIDIDA PELO(A) DIRETOR(A)/CHEFIA IMEDIATA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO, COM A PRESENÇA DO AVALIADO E TERÁ UM SECRETÁRIO(A) ESCOLHIDO(A) ENTRE OS PRESENTES, QUE REGISTRARÁ EM ATA A REUNIÃO.</p> <p>5.2 O MEMBRO DA EQUIPE PEDAGÓGICA, O AGENTE EDUCACIONAL I E II E O PROFESSOR SERÃO ELEITOS POR SEUS SEGMENTOS, CADA QUAL PARA UMA DETERMINADA FUNÇÃO.</p> <p>6) A ATA DE REUNIÃO DEVERÁ CONTER, ALÉM DOS CRÉDITOS ATRIBUÍDOS NA FORMA ESPECÍFICA NO ITEM 10, AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS REFERENTES AOS TRÊS ITENS: PRODUTIVIDADE, PARTICIPAÇÃO E PONTUALIDADE. REGISTRAR-SE-ÃO TAMBÉM AS RAZÕES DAS AUSÊNCIAS À REUNIÃO.</p> <p>7) OS CRÉDITOS ATRIBUÍDOS AO SERVIDOR(A) NO FATOR 'ASSIDUIDADE', SERÃO CONFRONTADOS COM AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO SISTEMA META4, MESMO APÓS MANIFESTAÇÃO OU CIÊNCIA DO PROFESSOR NO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. OS CRÉDITOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÃO DE ACORDO COM A ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO SISTEMA NO MOMENTO DO PROCESSAMENTO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL.</p> <p>8) TODOS OS SERVIDORES DEVERÃO SER SUBMETIDOS AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, INDEPENDENTEMENTE SE TEM OU NÃO DIREITO À PROGRESSÃO NA CARREIRA FUNCIONAL NO CORRENTE ANO.</p>	

9) AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO PROFISSIONAL:

ASSIDUIDADE	FREQUÊNCIA
PONTUALIDADE	CUMPRIMENTO DO HORÁRIO DE TRABALHO
PARTICIPAÇÃO	RESPONSABILIDADE, DISCIPLINA E INICIATIVA NO CUMPRIMENTO DAS TAREFAS ATRIBUÍDAS A CADA FUNÇÃO
PRODUTIVIDADE	QUALIDADE E RENDIMENTO DE TRABALHO

10) TABELA DE CRÉDITOS

CRÉDITOS	ASSIDUIDADE	CRÉDITOS	DESEMPENHO PROFISSIONAL
10	NENHUMA FALTA INJUSTIFICADA	10	EXCELENTE - ATENDE AO EXIGIDO PARA A FUNÇÃO
08	ATÉ 02 FALTAS INJUSTIFICADAS	08	MUITO BOM - ATENDE AO EXIGIDO COM RESTRIÇÕES
06	ATÉ 04 FALTAS INJUSTIFICADAS	06	BOM - ATENDE AO MÍNIMO EXIGIDO PARA A FUNÇÃO
03	ATÉ 06 FALTAS INJUSTIFICADAS	03	REGULAR - ATENDE AO MÍNIMO EXIGIDO COM RESTRIÇÕES
00	07 OU MAIS FALTAS INJUSTIFICADAS	00	INSUFICIENTE - NÃO ATENDE AO EXIGIDO PARA A FUNÇÃO

11) O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO SERÁ OBTIDO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DE CADA UM DOS CRITÉRIOS DA TABELA DE CRÉDITOS - SUBITEM TABELA DE CRÉDITOS: ATINGINDO NO MÍNIMO A MÉDIA 08, O SERVIDOR(A) ALCANÇARÁ O DIREITO A UMA CLASSE DE PROGRESSÃO FUNCIONAL.

12) SERÁ CONSIDERADO COMO RESULTADO SATISFATÓRIO O AGENTE EDUCACIONAL I E II QUE OBTIVER CONCEITO EXCELENTE OU MUITO BOM.

13) HAVENDO DISCORDÂNCIA COM O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO O SERVIDOR PODERÁ REQUERER, POR ESCRITO, JUNTO À COMISSÃO AVALIADORA, REVISÃO DA SUA AVALIAÇÃO, NO LOCAL DE EXERCÍCIO NO QUAL SE ENCONTRA NO PERÍODO DE AVALIAÇÃO.

14) O ESTABELECIMENTO DE ENSINO PREENCHERÁ A FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO GERAL DO ESTABELECIMENTO, ARQUIVANDO CÓPIA DE TODO O PROCESSO AVALIATIVO NA UNIDADE CONFORME ORIENTAÇÃO TÉCNICA ENVIADA PELO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL/SEED.

15) ENCAMINHAR O DOCUMENTO, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ A DATA CONSTANTE EM ORIENTAÇÃO TÉCNICA A SER ENVIADO PELO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL/SEED.